



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: KÁTIA REGINA PORTZ SCHARDONG ME
CNPJ: 19.620.378/0001-16

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a Prestação de serviço de consultoria: ICMS, Guias Modelo A e B, INCRA, ITR, Programa Integração Tributária para o Município.

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	Unit	Total
01	06	serv	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA: Prestação de serviços de assessoramento administrativo e consultoria na área tributária, compreendendo a realização dos seguintes trabalhos: orientação para análise das Guias Modelos A e B, levantamento dos dados censitários, índices e orientação sobre todos os tópicos e valores que integram o ICMS, visando verificar a correção e majorar o retorno de ICMS ao Município, serviços como verificação, exame correto, preenchimento e auditoria nas GUIAS GMB/GIA, entrega das guias, acompanhamento da digitação e inconsistências no SITAGRO, débitos contra o Município, análise técnica dos relatórios e (AIM-IPM), assessoramento na elaboração de recursos administrativos junto aos órgãos estaduais em matérias relacionados ao objeto. Orientações sobre ITR, INCRA, Simples Nacional e Cartões de Crédito, análise das empresas de fora do município, que fazem parte do Anexo I, análise do Anexo II, referente a fretes que agregam valor adicionado ao município, que agregam valor adicionado fiscal, disponibilização de software para análise e cruzamento de dados das transações de cartão de crédito, análise do faturamento das empresas do Simples Nacional, análise das guias mensais de todas as empresas do município, geração de relatórios dos dados do Extrato PPR (totalizadores por produto, por produtor, entradas e saídas da produção primária e outros) disponibilizado pela Sefaz-RS, impugnações (RECURSOS) de ICMS das empresas com erros contábeis, de Produtor Rural, Sistema Integrado, PPR, ou qualquer outro item integrante do ICMS, geração automática de CVI de saldo operacional negativo das empresas, análise das empresas do MEI, Orientação sobre a retenção de ISS, Geração de dados para recurso junto ao índice provisório do ICMS, orientações, acompanhamento, implantação e majoração de ações visando pontuação do município junto ao PIT-PEF-NFG — Programa de Integração Tributária, da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, montagem e apresentação de recursos administrativos junto a Secretaria da Fazenda do RS. Assessoria Técnica especializada no INDICE DE ICMS. O assessoramento se dará através de meios eletrônicos, telefônicos e por visitas presenciais a cada 45 dias ou quando solicitado de acordo com as partes.	750,00	4.500,00

BASE LEGAL: De acordo com o art. 24, Inc II, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, in verbis:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: admin@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



“Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

JUSTIFICATIVA: O Município de Entre-Ijuís, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área Tributária do Município.

Com isso, pretende-se aumentar a arrecadação do ICMS, promover o aperfeiçoamento dos Técnicos Fazendários para melhor atendimento das demandas, elaborar e manter acompanhamento de recursos junto à Secretaria da Fazenda do Estado e outros, promover o aprendizado de leitura e análise dos vários documentos e/ou declarações das empresa do Município, acompanhar as entradas e saídas de produtos primários, entre outros benefícios.

Logo, justificamos a abertura dessa Dispensa de Licitação devido a necessidade urgente desses serviços atendendo os dispositivos da lei nº 8.666/93 e, em especial, de forma a cumprir o disposto na legislação vigente.

Assim, ratificamos nossas razões e determinamos a imediata contratação da empresa **KÁTIA REGINA PORTZ SCHARDONG ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **19.620.378/0001-16**, com sede estabelecida na Rua João Pessoa, nº 471, Bairro Érico Veríssimo, no município de Três Passos/RS, CEP: 98.600-000, E-mail: treina.assessoriaeconsultoria@gmail.com, telefone: (55)99622-8882, tendo em vista que esta atitude é a mais viável em consonância aos princípios constitucionais.

O valor total a ser pago pela tesouraria municipal à empresa, será de **R\$ 4.500,00** (Quatro mil quinhentos reais), a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais).

Entre-Ijuís/RS, 03 de Maio de 2023.

Adelar Setin da Silva
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento